



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 800/88

DE 20 DE MAIO DE 1.988

"DISPÕE SOBRE ACEITAÇÃO DE ÁREA URBANA POR DOAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, - usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, o terreno urbano com área de 450,00, metros quadrados de propriedade do Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba.

ARTIGO 2º - A área a ser doada servirá para a construção - de prédio para o Posto de Saúde e seu funcionamento, que deverá acontecer dentro do prazo de 05 (cinco) meses sob pena de revogação da presente doação por parte da Entidade doadora.


ARTIGO 3º - Em caso de a Prefeitura não concluir a construção no prazo de 05 (cinco) meses, estando ela parcialmente realizada, a doação reverterá em compra e venda, devendo a Municipalidade pagar o custo do Terreno, mediante prévia avaliação.

§ ÚNICO - Para se ter o valor do terreno, nomear-se-á uma Comissão de avaliação, que deverá ser de assentimento das partes, doadora e donatária.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da transferência, bem/ como os encargos de escritura de doação, ficarão a cargo da Prefeitura.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 20 de maio de 1.988


DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretária da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL